



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.  
n.º 421 de 1999  
*[Signature]*  
Ass. Tec. Direção I

AS COMISSÕES DE: **25 AGO 1999**  
*[Handwritten signatures and text]*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01-0421/1999

Autoriza a criação de programa de requalificação urbana e funcional para o bairro do Ipiranga e dá outras providências.

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO À SANÇÃO**  
27 NOV 2003  
*[Signature]*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um programa de requalificação urbana e funcional para o bairro do Ipiranga e implantar em área específica de intervenção, delimitada pela Lei Municipal nº 11.220 de 20 de maio de 1992.

Art.2º O Programa de que trata o Art. 1º desta lei deverá estabelecer:

1. Diretrizes gerais para solução de problemas na região, relacionados com: a) deterioração ambiental e paisagística; b) obsolescência e sub-utilização do estoque imobiliário atual; c) deficiência de segurança pessoal e patrimonial;
2. Projetos e Ações de Intervenção atinentes ao equacionamento dos problemas apontados, dentro das diretrizes estabelecidas;
3. Normas de implantação, execução, fiscalização e manutenção das Ações de Intervenção a serem definidas;
4. Gerenciamento único para as Ações de Intervenção a serem realizados na área, com a finalidade de impedir o processo de declínio do seu espaço público e privado;
5. Revisão da Lei Municipal de Zoneamento.

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO VOLTA À 2ª DISCUSSÃO**  
18 NOV 2003  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Art.3º Deverão fazer parte do programa, ações das seguintes naturezas:

1. Criação de Polos de Recuperação Urbana;
2. Recuperação de fachadas na área histórica;
3. Elaboração de legislação para tratar de incentivos fiscais e outras formas de estímulo à participação da iniciativa privada;
4. Consolidação de normas diferenciadas para anúncio publicitário;

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 25 AGO 1999 ★  
- DT. 10 -

*[Handwritten signature]*



Folha n.º	02	do proc.
n.º	1121	de 1999
<i>[Handwritten signature]</i>		
Município de São Paulo		
Ass. Tec. Direção I		

# Câmara Municipal de São Paulo

5. Reestruturação do sistema de trânsito, visando a melhoria do acesso de veículos, da circulação de pedestre, do transporte coletivo e do transporte de cargas nas áreas comerciais;
6. Regulamentação da inserção de Equipamentos e Mobiliário Urbano no Espaço Público;
7. Emplacamento denominativo diferenciado na área histórica;
8. Ampliação da arborização, obedecendo critérios adequados de seleção, ordenamento, planejamento e controle das espécies de plantas;
9. Desenvolvimento de projeto de iluminação, considerando a capacidade diferenciada de luminescência para veículos e pedestres e a importância da valorização dos espaços, obras de arte e veículos, através do sistema de iluminação especial;
10. Recomposição e recuperação das calçadas, através de um tratamento adequado que valorize o espaço no qual estão implantadas;
11. Aprimoramento da limpeza pública, através de intensificação dos serviços de limpeza, varrição e lavagem das áreas, coleta de lixo, bem como de campanha de educação para separação do lixo;
12. Desenvolvimento de plano de incentivo a cultura, lazer e turismo na área histórica;
13. Desenvolvimento, no âmbito de competência do Município, de diretrizes para a melhoria do sistema de segurança pessoal e patrimonial existente.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

DALTON SILVANO

Vereador – Líder da Bancada do PSDB

WB/